

## III

(Atos preparatórios)

## COMISSÃO EUROPEIA

**Declaração: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa destinado a apoiar a competitividade e a capacidade inovadora da indústria de defesa da União (primeira leitura) — Adoção do ato legislativo**

(2018/C 277 I/02)

### **Declaração da Comissão, com o apoio do Parlamento Europeu relativa à execução do Programa**

A fim de executar o programa europeu de desenvolvimento industrial no domínio da defesa de forma mais eficiente e assegurar a plena coerência com outras iniciativas da União, a Comissão tenciona executar o programa sob gestão direta, em conformidade com o artigo 62.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Financeiro.

### **Declaração da Comissão relativa à preparação e adoção do Programa de Trabalho de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa**

Em conformidade com o artigo 188.º do Regulamento (UE) n.º 1268/2012, a Comissão é responsável pela elaboração do programa de trabalho. Neste contexto, a Comissão observa que a lista de prioridades identificadas no Regulamento que instituiu o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa não deve ser exaustiva, pelo que não considera que o caso em apreço constitua um precedente no que diz respeito à margem das competências de execução atribuídas à Comissão.

### **Declaração da Comissão sobre a seleção de peritos para a avaliação de propostas no âmbito do Programa no contexto do procedimento de contratação**

A Comissão assegurará que os peritos selecionados na base de dados de peritos independentes a que se refere o artigo 15.º dispõem das competências necessárias, da experiência e dos conhecimentos necessários para desempenhar as suas funções devidamente. A Comissão pode utilizar qualquer fonte relevante, incluindo qualquer informação de que os Estados-Membros possam dispor a este respeito, neste sentido, no pleno respeito do Regulamento Financeiro.

A Comissão assegurará que as observações dos Estados-Membros no que se refere às credenciais dos peritos na base de dados de peritos independentes serão tidas em conta o mais possível.

---